



Portaria n° 2/2021, de 27 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO estar em funcionamento desde 1º de julho de 2019 o Programa de Estágio Voluntário (PEV) do Instituto Brasileiro de Direito do Mar (IBDMAR);

CONSIDERANDO que o PEV é uma iniciativa para realizar suas finalidades constitutivas, não implicando ônus financeiro ao IBDMAR;

CONSIDERANDO serem os estagiários do IBDMAR responsáveis por colaborar com os membros da Diretoria e os colonistas na manutenção e atualização do site (www.ibdmar.org), pesquisando e redigindo textos ou notícias, relacionados com o Direito do Mar;

CONSIDERANDO a importância dos estagiários para a continuidade das atividades do IBDMAR, tendo em vista sua participação na organização e realização dos eventos anuais do IBDMAR, especialmente o V Congresso do IBDMAR e a *III ITLOS Moot Court Competition*, que acontecerão durante a “Semana de Direito do Mar”, entre 08 e 12 de novembro de 2021;

RELEMBRANDO ser LUCIANO VAZ FERREIRA o Coordenador do PEV, nos termos da Portaria n° 2/2020, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a realização do processo de seleção de estagiários voluntários do IBDMAR, conforme o disposto no Edital n° 2/2020, de 13 de janeiro de 2021;

O Presidente do IBDMAR, no exercício de suas funções estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em ordem alfabética, como estagiários voluntários do IBDMAR os seguintes estudantes de Direito, Relações Internacionais ou áreas afins ao Direito do Mar, matriculados em instituição de ensino superior brasileira:

I - AUGUSTO GUIMARÃES CARRIJO

II - IZABELA SARALHA FRIGUETTO

III - JESSICA VIEIRA DE CARVALHO

IV - LAURA PINHEIRO FORTUNA

V - LILLIE LIMA VIEIRA

VI - LORENA SOUZA CARVALHO MARINHO

VII - MARCELLE GONÇALVES DE ANDRADE



VIII - MÁRIO EMMANUEL DE OLIVEIRA MORAES

IX - MURILO BORGES

X - PABLO RUAN SIQUEIRA LOPES

XI - PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES NETO

XII - RAPHAEL PEREIRA DA SILVA

XIII - RAQUEL LUIZA BORGES BARBOSA

XIV - RAYANNE REIS RÊGO CUTRIM

Art. 2º Os estagiários terão a função de colaborar com os membros da Diretoria e os colunistas do IBDMAR na manutenção e atualização do site oficial (www.ibdmar.org), devendo produzir mensalmente, no mínimo, uma notícia relacionando fatos relevantes da atualidade com a teoria do Direito do Mar, a fim de ali publicada.

Parágrafo único. Os textos produzidos mensalmente pelos estagiários deverão ser redigidos em português e inglês.

Art. 3º Os estagiários ficarão à disposição para produzir mais de uma notícia por mês, toda vez que um membro da Diretoria do IBDMAR ou o Coordenador do PEV identificar a ocorrência de fato relevante para o Direito do Mar, devendo ser dada a oportunidade de produção de notícia a todos os estagiários, em um sistema igualitário de distribuição dos temas de pesquisa.

Art. 4º Os estagiários, quando da definição do tema, da realização da pesquisa, redação e publicação da notícia no site oficial, serão orientados por um dos nove membros da Diretoria do IBDMAR, que será seu supervisor durante todo o período de estágio voluntário.

§ 1º A indicação dos supervisores dos estagiários nomeados por esta Portaria dar-se-á nos próximos dias, o que será objeto de comunicação direta por correio eletrônico.

§ 2º Incumbe ao supervisor de estágio concordar previamente com o tema da pesquisa, conferir a correção linguística da versão em inglês e autorizar a publicação do respectivo texto, nos dois idiomas, no site oficial do IBDMAR.

Art. 5º Toda notícia publicada pelos estagiários será considerada trabalho voluntário e poderá ser incluída pelo autor no seu currículo como produção técnica.



Art. 6º O estágio voluntário se realiza por meio de teletrabalho, sendo presencial tão somente a colaboração dos estagiários nos eventos realizados pelo IBDMAR, em condições de absoluta segurança em relação ao contexto sanitário do momento.

Art. 7º Por se tratar, em regra, de estágio voluntário por teletrabalho, presume-se que cada estagiário terá uma carga horária mensal de 20 (vinte) horas de trabalho, totalizando, em 31 de dezembro de 2021, 230 (duzentos e trinta) horas de estágio voluntário.

§ 1º A presunção prevista no *caput* é relativa, sendo possível o ajuste da carga horária de trabalho de um estagiário, em razão do trabalho efetivamente feito, o que deve ser certificado pelo respectivo supervisor de estágio.

§ 2º Ao final do período de participação no PEV, os estagiários serão avaliados por seu supervisor por meio de parecer sobre o desempenho na realização das atividades propostas, que lhes será encaminhado, em seguida.

§ 3º Um certificado de participação no PEV será emitido pelo IBDMAR, constando a carga horária e o nível de excelência do trabalho realizado pelo estagiário.

Art. 7º A presente Portaria vigorará a partir de hoje até a data da **colação de grau** do estagiário ou até **31 de dezembro de 2021**, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Compromete-se o estagiário a dar notícia ao IBDMAR de sua colação de grau.

Art. 8º Em caso de abandono, renúncia ou destituição de estagiário, em virtude de violação do disposto nesta Portaria ou de prática de ato incompatível com as finalidades do IBDMAR, far-se-á imediatamente chamamento público para o preenchimento da vaga.

Publique-se.

Salvador, 27 de janeiro de 2021

TIAGO VINICIUS ZANELLA
André de Paiva Toledo
Leonardo de Camargo Subtil
Luciano Vaz Ferreira